

---

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI

2021

---

**Controladoria-Geral do Município de Niterói**  
**Entidades da Administração Indireta**  
**Órgãos da Administração Direta**



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral  
do Município - CGM



PLANO DE INTEGRIDADE  
**PREVINE**  
NITERÓI



## **PREFEITOS**

Rodrigo Neves (2013 - 2020)

Axel Grael (2021 - 2024)

## **CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Cristiane Mara Rodrigues Marcelino

## **CONSULTORES**

Carla Rocha da Silva Borda Arese

Arlindo Nascimento Rocha

## **DIRETORA DO NÚCLEO DE INTEGRIDADE**

Pamella Quevedo Magalhães

## **ASSESSORES TÉCNICOS**

Marcelo Araújo de Almeida

Alexandre Braga Nespoli

## **PROGRAMAÇÃO VISUAL**

Tamiris de Assis Coutinho



# Índice

<b>1. Introdução.....</b>	<b>5</b>
<b>2. Mensagem da controladora.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Apresentação.....</b>	<b>7</b>
<b>4. Lei Municipal Nº 3.466/2020.....</b>	<b>8</b>
<b>5. Decreto Municipal Nº 13.980/2021.....</b>	<b>14</b>
<b>6. Decreto Municipal Nº 13.877/2021.....</b>	<b>19</b>
<b>7. O Programa de Integridade.....</b>	<b>26</b>
<b>7.1. Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI – 2019-2020</b>	
Órgão: Controladoria-Geral do Município de Niterói.....	27
<b>7.1.1. Missão, Visão e Valores / Princípios da CGM-Niterói.....</b>	<b>28</b>
<b>7.1.2. Mapa Estratégico.....</b>	<b>29</b>
<b>7.1.3. Ações do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI 2019-2020.....</b>	<b>30</b>
<b>7.2. Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI – 2021-2022</b>	
Entidades da Administração Indireta e Órgãos da Administração Direta.....	32
<b>7.3. Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI – 2021-2022</b>	
Órgão: Controladoria-Geral do Município de Niterói.....	38
<b>8. Guia Prático para Formulação e Implementação do Plano de Integridade.....</b>	<b>39</b>
<b>8.1. Objetivo.....</b>	<b>39</b>
<b>8.2. Meta .....</b>	<b>39</b>
<b>8.3. A quem se destina este Guia.....</b>	<b>39</b>
<b>8.4. Resultados Esperados.....</b>	<b>39</b>
<b>8.5. Linha do Tempo.....</b>	<b>40</b>
<b>8.6. Entendendo o Decreto Municipal Nº 13.877/2021.....</b>	<b>41</b>
<b>8.6.1. Comprometimento da Alta Administração.....</b>	<b>41</b>
<b>8.6.2. Conceitos.....</b>	<b>41</b>
<b>8.6.3. Eixos de Atuação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI.....</b>	<b>42</b>
<b>8.6.4. Primeira Fase.....</b>	<b>44</b>
<b>8.6.5. Segunda Fase.....</b>	<b>45</b>
<b>8.6.6. Terceira Fase.....</b>	<b>45</b>
<b>8.6.7. Quarta Fase.....</b>	<b>46</b>
<b>8.7. Capacitação.....</b>	<b>46</b>



# Índice

<b>8.8.</b> Diagnóstico e Planilha .....	47
<b>8.9.</b> Monitoramento Contínuo.....	48
<b>8.10.</b> Avaliação.....	49
<b>8.11.</b> Formulando e Implementando o Plano de Integridade.....	49
<b>8.11.1.</b> Aprovação da Alta Administração.....	50
<b>8.11.2.</b> Ambiente para implementação.....	50
<b>8.11.3.</b> Identificação e avaliação de riscos.....	52
<b>8.11.4.</b> Identificação, avaliação e adequação de medidas .....	58
<b>8.11.5.</b> Plano de Integridade .....	59
<b>8.11.6.</b> Boas Práticas.....	59
<b>9.</b> Formulário de Diagnóstico de Integridade da Administração Pública Municipal .....	60
<b>10.</b> Referências .....	66



# 1. Introdução

A palavra integridade é um substantivo feminino com origem no latim *integritate* que significa a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, aquilo que nunca foi corrompido. Tem o significado conjunto de honestidade, retidão, imparcialidade. Neste sentido, a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência. Pode designar uma atitude de plenitude ética, sendo a característica de uma pessoa incorruptível, que faz o que é certo por convicção, faz o que é certo mesmo que ninguém esteja olhando.

Os principais aspectos de Integridade Corporativa são:

- ▶ Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- ▶ Conduta Ética na condução dos negócios;
- ▶ Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- ▶ Treinamento periódico, informação e comunicação;
- ▶ Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

Um Plano de Integridade busca criar mecanismos de integridade pública que sistematizem as práticas desenvolvidas no órgão/entidade como forma de alinhá-las aos valores, princípios e normas éticas que sustentam os objetivos institucionais e o interesse público.

Além disso, um Plano de Integridade ajuda na satisfação e aumenta a produtividade dos agentes públicos e colaboradores; melhora a imagem da instituição pública; possui mecanismo de identificação de riscos e antecipação de problemas; é correção efetiva de não-conformidades; reitera a limitação de responsabilidades; promove a conduta ética entre servidores, agentes e terceiros.



## 2. Mensagem da Controladora

O fomento da cultura de integridade é um dos principais objetivos da gestão pública de Niterói. Por conta disso, através do Plano de Integridade – Previne Niterói, por iniciativa da Controladoria-Geral de Niterói em parceria com a administração pública do município, a prefeitura busca ampliar, evidenciar e fortalecer medidas de ética, planejamento, transparência, *compliance* e ações de prevenção contra atos de corrupção.

A integridade pública refere-se a adesão a um conjunto de mecanismos e boas práticas que tem por finalidade evitar a ocorrência de casos de fraudes, desperdícios, erros e desvios. Integridade não significa criar novas estruturas, mas sim, coordenar melhor as já existentes. Não são mais controles, e sim, melhores controles.

Sabemos que toda organização possui um objetivo estratégico e para todo objetivo existem riscos evidenciados. Através de um programa de integridade é possível detectar a ocorrência desses riscos e planejar, através de ações de controle, uma atuação preventiva para que não ocorram e/ou que não voltem a ocorrer. E com isso garantir a busca do interesse coletivo.

O Programa de Integridade possibilita um direcionamento claro quanto à prevenção, atuação e monitoramento das ações de controle. O programa é mutável e pode ser adaptado, pois à medida que vamos identificando e tratando os riscos, através da adoção de medidas mitigatórias, novos riscos vão surgindo. Por isso a necessidade de monitoramento constante e avaliação.

Para que o Plano de Integridade tenha sucesso é imprescindível a participação de todos os servidores, incluindo os líderes, que devem ser os grandes responsáveis pela criação de relações de confiança e de bons exemplos. Deverá ser adotado como um critério de conduta, a ser almejado por todos os agentes públicos.

Convido todos a modificar o ambiente de nosso órgão, de nossa organização, de nossa estrutura, de nosso ente público. Que todos se envolvam na elaboração, na implementação, no monitoramento e na avaliação de seus planos para que possamos ter um ambiente ético e íntegro. E que esse ambiente possa ser replicado em nossas casas, entre nossos vizinhos, amigos, familiares e que, através desse nosso envolvimento, desse nosso comportamento, possamos ter um país mais justo e igualitário.

**Cristiane Mara Rodrigues Marcelino**  
**Controladora-Geral do Município**



## 3. Apresentação

A Lei nº 3.466 de 10 de janeiro de 2020 instituiu a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* a nível municipal. De iniciativa da Controladoria-Geral do Município, essa lei corresponde a um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta. A lei instituiu o Plano de Integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta. Para garantir a efetividade das ações de *compliance* e adequada linha de reporte, a lei também cria o Comitê de Integridade e *Compliance*, composto por autoridades do Poder Executivo. Essa iniciativa expressa o comprometimento com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, ademais com a integridade, a transparência pública e o controle social.

O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, regulamentado pelo Decreto Nº 13.877 de 23 de janeiro de 2021, tem o objetivo de instituir estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade nos órgãos e entidades na administração pública municipal de Niterói com o intuito de expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores ou organizações privadas com as quais mantenham relação, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate a irregularidades na administração pública municipal.

O Plano visa à integração de instrumentos de controle com foco em prevenção e detecção de irregularidades, conflitos internos, prejuízo ao erário, fomento à consciência e a cultura de controles internos, capacitação dos agentes públicos e desvios éticos que possam vir a comprometer a Administração Pública Municipal.

Através dele, a CGM-Niterói visa ser reconhecida pela sociedade como indutora de uma administração pública: ética, íntegra, econômica, comprometida, transparente, participativa, eficiente e conforme.



## 4. Lei Municipal nº 3.466/2020 de 09 de janeiro de 2020

Institui a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

§1º O estabelecimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* da Administração Pública expressa o comprometimento do município de Niterói com o combate à corrupção em todas as formas e contextos, bem como com a integridade, a transparência pública e o controle social.

§2º A Política de Promoção de Integridade e *Compliance* da Administração Pública deve ser concebida e implementada de acordo com o perfil e os riscos específicos de cada órgão ou entidade pública municipal, assim como as medidas de proteção nela estabelecidas, sob a supervisão da Controladoria Geral do Município.

§3º O estabelecimento desta Política não abrange as disposições específicas de governança corporativa e *compliance* das sociedades de economia mista e empresas públicas do município de Niterói, que ficam sujeitas às regras contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§4º Poderá ser estendida a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói às pessoas jurídicas de direito privado, a ser regulamentado por ato do Chefe do Poder Executivo, que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 8.420/2015.



**Art. 2º** Para fins desta Lei, considera-se:

I - Política de Promoção de Integridade e *Compliance*: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - risco de integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

III - plano de integridade: o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;

IV - fatores de risco: os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta; e

V - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* da Administração Pública:

I - instituir o Plano de Integridade e *Compliance* nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta;

II - proteger a administração pública municipal dos atos lesivos que resultem em prejuízos causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

III - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

IV - reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução;



- V - fortalecer o Sistema de Controle Interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de *accountability* e *compliance*, princípios estes correlatos a todos os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VI - obter melhores desempenhos dos órgãos e entidades, aprimorando a qualidade dos gastos públicos;
- VII - aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal;
- VIII - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- IX - estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos municipais;
- e
- X - assegurar que sejam atendidos, pelas diversas áreas da organização, os requerimentos e as solicitações de órgãos reguladores de controle.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PLANO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

**Art. 4º** O Plano de Integridade e *Compliance* consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, e poderá considerar os seguintes eixos:

- I - incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- II - análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles; e
- III - estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

§1º A instituição, as etapas e as fases de implementação do Plano de Integridade e *Compliance* serão estruturadas por ato do Chefe do Poder Executivo e devem ser coordenadas com o objetivo de garantir uma atuação inteligente e harmônica da Administração Pública na condução das ações relacionadas ao Plano.

§2º Os mecanismos estabelecidos nesta Lei visam proteger os órgãos e as entidades desta municipalidade, bem como impor aos agentes públicos o compromisso com a ética, o respeito, a integridade e a eficiência na prestação do serviço público.

**Art. 5º** As diretrizes do Plano de Integridade e *Compliance* serão estabelecidas pelo Núcleo de Integridade e Riscos, vinculado à Controladoria Geral do Município de Niterói.

Parágrafo único. A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, deverá ser criada, nos órgãos e nas entidades, uma equipe de suporte ao Núcleo, previsto no caput deste artigo, e à Unidade de Controle Interno Setorial.

**Art. 6º** A Unidade de Controle Interno Setorial apoiará a alta administração na elaboração do respectivo Plano de Integridade, bem como será responsável pelo monitoramento contínuo da sua execução.

**Art. 7º** A execução ficará a cargo dos órgãos e das entidades desta municipalidade.

**Art. 8º** São partes integrantes do Plano de Integridade, no mínimo:

- I - objetivos do Plano;
- II - identificação e classificação dos riscos;
- III - monitoramento, atualização e avaliação do Plano; e
- IV - atribuições e responsabilidades.

**Art. 9º** VETADO: I - VETADO; II - VETADO; III - VETADO; IV - VETADO; V - VETADO; VI - VETADO; VII - VETADO; VIII - VETADO; IX - VETADO.  
PARÁGRAFO ÚNICO- VETADO.

**Art.10** O Plano de Integridade deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento pelos agentes públicos envolvidos, no Portal da Transparência do Município e, se houver, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades.

§1º O Plano de Integridade poderá ser revisado a qualquer tempo visando ao seu aprimoramento e à melhoria dos resultados esperados.

§2º Os agentes públicos mencionados no caput deste artigo poderão apresentar sugestões para o aprimoramento das ações contidas no Plano de Integridade. **11**

**Art. 11** A partir da concepção do Plano de Integridade, deverão ser concebidos os requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a matriz de responsabilidade dos riscos.

Parágrafo único. Todo e qualquer procedimento de controle e de boas práticas deve ser documentado pela instituição.

## **CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

**Art. 12** Para garantir a efetividade das ações de *compliance*, bem como garantir adequada linha de reporte, fica criado o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, que será composto por autoridades do Poder Executivo.

§1º Os membros do Comitê referido no caput deste artigo não receberão qualquer remuneração, sendo considerados de relevante interesse público os serviços por eles prestados.

§2º A composição, estrutura, procedimentos e atribuições do Comitê referido no caput deste artigo serão disciplinados por ato do Chefe do Poder Executivo.

## **CAPÍTULO V- VETADO**

**Art. 13** VETADO: § 1º VETADO; § 2º VETADO.

**Art. 14** VETADO: I - VETADO; II - VETADO; III - VETADO; IV - VETADO;

**Art. 15** VETADO. Parágrafo Único. VETADO.

**Art. 16** VETADO: I - VETADO; II - VETADO; III - VETADO; IV - VETADO; V - VETADO; VI - VETADO; VII - VETADO; VIII - VETADO; IX - VETADO; X - VETADO; XI - VETADO; XII - VETADO; XIII - VETADO; XIV - VETADO; XV - VETADO; XVI - VETADO.

**Art. 17** VETADO: Parágrafo único. VETADO.



**Art. 18 VETADO: § 1º VETADO. § 2º VETADO.**

**Art. 19 VETADO.**

**Art. 20 VETADO: § 2º VETADO.**

**Art. 21 VETADO.**

**Art. 22 VETADO: II - VETADO; III - VETADO.**

**§ 1º VETADO.**

**§ 2º VETADO.**

**Art. 23 VETADO.**

**Art. 24 VETADO.**

**Art. 25 VETADO**

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26** Todos os mecanismos estabelecidos na presente Lei, quando efetivamente implementados, trarão como consequência a proteção da instituição, bem como o reconhecimento de que os agentes envolvidos estão comprometidos com a ética, o respeito, a integridade, a transparência e a eficiência na prestação do serviço público.

**Art. 27** No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Plano de Integridade e *Compliance*, todos os agentes públicos e políticos devem engajar-se, disseminar e demonstrar efetivo alinhamento e compromisso com os princípios e valores do Plano, em todas as suas atitudes diárias.

**Art. 28** Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 09 DE JANEIRO DE 2020  
RODRIGO NEVES- PREFEITO**



## 5. Decreto Municipal nº 13.980/2021 de 02 de abril de 2021

**Altera Decreto Nº 13.518/20, que regulamentou o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, criado pela Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um ambiente de integridade na administração pública direta e indireta do município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de *compliance*, de controles internos da gestão e de gerenciamento de risco de fraude e corrupção na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade e *Compliance* no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Plano de Integridade e *Compliance* nos órgãos e entidades do Poder Executivo de Niterói, que regulamenta a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a existência de um comitê autônomo de caráter deliberativo visa a garantir a efetividade da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói;

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, com caráter autônomo e deliberativo, responsável pela supervisão da implementação, da gestão e do desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói.

Parágrafo único- O Comitê de Integridade e *Compliance* tem como objetivo principal formular os princípios, as diretrizes gerais e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, bem como acompanhar e garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção nos órgãos e entidades da administração pública municipal, com o fim de assegurar a efetividade das ações de *Compliance*.

**Art. 2º** A composição do Comitê de Integridade e *Compliance* recairá sobre os seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal de Niterói, a quem compete presidir o referido Comitê;
- II – Controlador Geral do Município;
- III – Secretário de Fazenda;
- IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
- V – Procurador Geral do Município.

§ 1º Os membros do Comitê serão representados, em seus impedimentos e afastamentos legais, por seus substitutos em exercício, os quais terão direito a voto.

§ 2º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, não remunerados, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

§ 3º Os membros do Comitê não receberão qualquer remuneração em virtude dos serviços de relevante interesse público prestados.



**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Integridade e *Compliance*:

- I – formular os princípios, as diretrizes e as estratégias da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* a ser implementados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II – supervisionar a implementação, a gestão e o desenvolvimento da Política de Promoção de Integridade e *Compliance* na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;
- III – monitorar a implementação e os resultados dos Planos de Integridade e *Compliance*;
- IV – propor edição de decretos e atos normativos relacionados à Política de Promoção de Integridade e *Compliance*;
- V – propor medidas que promovam o aperfeiçoamento e superem eventuais dificuldades na implementação da Política de Promoção de Integridade e *Compliance*;
- VI – promover a criação das Unidades de Controle Interno Setorial - UCIs – dos órgãos e entidades municipais para o exercício de suas atividades, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020;
- VII – garantir a efetividade das ações de *compliance*, bem como a linha de reporte adequada;
- VIII – fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de um ambiente de integridade no âmbito da administração pública municipal;
- IX – promover a articulação e a integração entre os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, assim como entre aqueles e as pessoas jurídicas de direito privado, a fim de desenvolver mecanismos e procedimentos capazes de fortalecer a integridade e prevenir a corrupção;
- X – estimular a adoção de elevados padrões de conduta, de ética e de integridade na administração pública municipal;
- XI – aprovar os modelos de relatório de monitoramento e de relatório de avaliação anual, definidos pela Controladoria Geral do Município;
- XII – promover estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a Política de Promoção de Integridade e *Compliance*;
- XIII – manter registros de suas deliberações e decisões; XIV – exercer outras atribuições correlatas ao tema.

**Art. 4º** Ao Presidente do Comitê de Integridade e *Compliance* compete:

- I – presidir as reuniões;
- II – estabelecer o cronograma das reuniões ordinárias do Comitê;
- III – convocar e coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê;
- IV – estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- V – decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- VI – expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do Comitê;
- VII – delegar atribuições aos demais membros;
- VIII – decidir sobre os casos omissos.

**Art. 5º** Aos membros do Comitê compete:

- I – comparecer às reuniões ordinárias de acordo com o cronograma, previamente divulgado, e às reuniões extraordinárias, quando convocadas;
- II – votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III – sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões;
- IV – propor a convocação de reuniões extraordinárias, nos casos de relevância ou urgência.

**Art. 6º** O Comitê se reunirá se presente a maioria absoluta de seus membros.  
Parágrafo único- Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples.

**Art. 7º** A critério do Presidente do Comitê, poderão ser especialmente convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, servidores de outros órgãos e entidades, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

**Art. 8º** O cronograma das reuniões será divulgado em junho de cada ano, para vigorar nos 12 meses subsequentes.

§ 1º As reuniões serão realizadas no Gabinete do Prefeito.



§ 2º As decisões do Comitê serão registradas em ata, que explicita e justifique as suas deliberações, e publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

§ 3º As reuniões do Comitê serão secretariadas por servidor nomeado pelo Presidente, ao qual caberá recolher a assinatura dos membros presentes, na lista de frequência.

§ 4º A qualquer tempo, o Presidente do Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias, por iniciativa própria ou mediante provocação de qualquer um dos membros.

§ 5º As reuniões também poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, sendo os assuntos e as decisões tomadas lavrados em ata, a qual, após o aceite de todos os membros presentes, será arquivada digitalmente.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 01 DE ABRIL DE 2021.**

**AXEL GRAEL- PREFEITO**



## 6. Decreto Municipal nº 13.877/2021 de 21 de janeiro de 2021

**Regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos III e VI, do art.66, da Lei Orgânica do Município de Niterói, e

CONSIDERANDO a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei de nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as normas gerais para a implementação do Plano de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades municipais, a fim de garantir a integridade, a transparência pública, o controle social e o combate à corrupção na administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de um ambiente de integridade na administração pública direta e indireta do município de Niterói;

CONSIDERANDO as atribuições do Comitê de Integridade e *Compliance* dispostas pelo art. 3º do Decreto 13.518/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança e de *Compliance*, de controles internos da gestão e de gerenciamento de risco de fraude e corrupção na administração pública municipal,

DECRETA:

### **CAPÍTULO I** **CONCEITOS**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta, com a instituição do Plano de Integridade, deverão demonstrar o comprometimento da alta administração, refletindo a natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.



§ 1º O comprometimento da alta administração deverá estar refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

§ 2º A instituição do Plano de Integridade ocorrerá por fases e etapas que deverão ser coordenadas com o objetivo de garantir uma atuação inteligente e harmônica da Administração Pública na condução das ações relacionadas ao Plano.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - Política de Promoção de Integridade e Compliance: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

II - risco de integridade: a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

III - plano de integridade: o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;

IV - fatores de risco: os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta;

V - agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;

VI – UCIS: Unidades de Controle Interno Setorial, implementadas na forma do Decreto Municipal nº 13.369 de 26 de outubro de 2019.

**Art. 3º** O Comitê de Integridade e *Compliance*, cujo objetivo é garantir a efetividade das ações de *compliance*, bem como a adequada linha de reporte, em razão das competências dispostas no art. 3º do Decreto 13.518 de 2020, será responsável pela supervisão dos Planos de Integridade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



**Art. 4º** O Plano de Integridade poderá abarcar três eixos:

- I – Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;
- II – Análise da maturidade, gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;
- III – Estratégias de transparência, controles e efetividade das políticas públicas e participação social.

## **CAPÍTULO II**

### **PRIMEIRA FASE**

**Art. 5º** A Controladoria Geral do Município de Niterói - CGM estabelecerá as diretrizes dos Planos de Integridade que terão a denominação de “Plano de Integridade Previne Niterói”.

§ 1º A adesão ao Plano de Integridade Previne Niterói será formalizada por Termo de Compromisso (Anexo I) e respeitará o Cronograma (Anexo II) formulado pela Controladoria Geral do Município de Niterói.

§ 2º A Controladoria elaborará matriz de Riscos de Integridade quanto as ações, bem como, apresentará formas de mitigação.

**Art. 6º** Os pilares do Plano de Integridade Previne Niterói serão:

- I - Ações a serem executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024;
- II - Ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município;
- III - Ações identificadas pelo próprio órgão e pela própria entidade da Administração Municipal.

**Art. 7º** A Controladoria Geral do Município de Niterói criará indicadores, os quais refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói.

§ 1º Os órgãos e as entidades participantes deverão ser certificados ao final da implementação e aqueles que se destacarem na avaliação de indicadores quanto ao cumprimento das ações implementadas, receberão o Selo de Integridade da CGM-Niterói.

§ 2º A Controladoria Geral do Município de Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação com base nos indicadores.

### **CAPÍTULO III**

#### **SEGUNDA FASE**

**Art. 8º** A alta administração dos órgãos e das entidades deverá aprovar seus Planos de Integridade, previamente elaborados, contendo, no mínimo:

- I - caracterização do órgão ou entidade;
- II - objetivos do Plano;
- III - ações de fortalecimento das unidades de que trata os art. 9º deste Decreto;
- IV - identificação e classificação de riscos em Matrizes que demonstrem ações mitigatórias com o objetivo de diminuição e eliminação dos impactos;
- V - previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade;
- VI - atribuições e responsabilidades.

§ 1º A partir da concepção do Plano de Integridade, deverão ser concebidos os requisitos, como medidas de mitigação dos riscos identificados, bem como a matriz de responsabilidade dos riscos.

§ 2º Os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade conforme Cronograma (Anexo II) deste Decreto.

§ 3º Após a aprovação, os Planos de Integridade deverão ser publicados no Portal da Transparência, da CGM e se houver, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades.

### **CAPÍTULO IV**

#### **TERCEIRA FASE**

**Art. 9º** A execução do Plano de Integridade Previne Niterói, nos órgãos e nas entidades, se dará por meio de suas Unidades de Controle Interno Setorial.

§ 1º A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, deverá ser criada, nos órgãos e nas entidades, uma equipe de suporte à CGM, sem aumento de despesas, previsto no caput do artigo 5º da Lei 3.466/2020, e à Unidade de Controle Interno Setorial.

§ 2º A complexidade das atribuições e dimensão da organização será proporcional ao orçamento inicial do órgão ou entidade, sendo considerado a partir de 5% do orçamento anual da Prefeitura.

§ 3º As unidades de Controle Interno Setorial da Administração Indireta deverão ser fortalecidas, caso necessário.

§ 4º A Administração Direta poderá instituir a Unidade de Controle Interno Setorial, ainda que provisoriamente, sob a forma disciplinada pelo Decreto Municipal nº 13.369 de 26 de outubro de 2019.

## **CAPÍTULO V**

### **QUARTA FASE**

**Art. 10** Os órgãos e as entidades deverão monitorar seu Plano de Integridade, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade Previne Niterói. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão buscar expandir o alcance de seu Plano de Integridade para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais mantenham relação.

**Art. 11** A Controladoria Geral do Município monitorará e avaliará o atendimento do disposto neste Decreto pelos órgãos e entidades e publicará periodicamente esses resultados.

**Art. 12** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 22 DE JANEIRO DE 2021**  
**AXEL GRAEL – PREFEITO**



## **ANEXO I**

### TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DE INTEGRIDADE - PREVINE NITERÓI

A \_\_\_\_\_, por seu secretário, oficializa à Controladoria Geral do Município - CGM-Niterói sua adesão ao Programa de Integridade - PREVINE NITERÓI, instituído nos termos da Lei Municipal N° 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020. Dessa forma, manifesta o compromisso da alta administração com a assinatura deste Termo para uma administração ética, íntegra, econômica, comprometida, transparente, inovadora, participativa, eficiente e conforme. Expressa ainda o comprometimento do município de Niterói de prevenção à corrupção em todas as formas e contextos. Para tal finalidade, se responsabiliza em dar condições necessárias para a implementação do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI em seu órgão.

Local e Data

A \_\_\_\_\_, por seu presidente, oficializa à Controladoria Geral do Município - CGM-Niterói sua adesão ao Programa de Integridade - PREVINE NITERÓI, instituído nos termos da Lei Municipal N° 3.466/20 de 10 de janeiro de 2020. Dessa forma, manifesta o compromisso da alta administração com a assinatura deste Termo para uma administração ética, íntegra, econômica, comprometida, transparente, inovadora, participativa, eficiente e conforme. Expressa ainda o comprometimento do município de Niterói de prevenção à corrupção em todas as formas e contextos. Para tal finalidade, se responsabiliza em dar condições necessárias para a implementação do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI em sua entidade.

Local e Data



## ANEXO II

### CRONOGRAMA - AÇÕES DO PLANO DE INTEGRIDADE PREVINE NITERÓI BIÊNIO 2021 – 2022

FASES	PERÍODO
<b>PLANEJAMENTO</b>	
Estabelecimento das diretrizes dos Planos de Integridade. (CGM)	jan/21
Elaboração da Matriz de Riscos e formas de mitigação. (CGM)	fev/21 a abr/21
Criação de indicadores que refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano. (CGM)	fev/21 a abr/21
Elaboração de Relatórios Periódicos de Monitoramento e Avaliação com base nos indicadores. (CGM)	fev/21 a abr/21
<b>IMPLEMENTAÇÃO</b>	
Elaboração e aprovação dos Planos de Integridade. (Órgãos e Entidades)	fev/21 a abr/21
Publicação dos Planos de Integridade no Portal da Transparência, da CGM e se houver, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades.	abr/21
<b>EXECUÇÃO</b>	
Execução do Plano de Integridade Previne Niterói, nos órgãos e nas entidades por meio de suas Unidades de Controle Interno Setorial.	abr/21 a dez/22
<b>AVALIAÇÃO</b>	
Avaliação do Plano de Integridade, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade - Previne Niterói. (Órgãos e Entidades)	abr/21 a dez/22
Avaliação do atendimento do disposto no Decreto. (CGM e COMITÊ INTEGRIDADE E COMPLIANCE)	abr/21 a dez/22
<b>MONITORAMENTO</b>	
Monitoramento do Plano de Integridade, com base nas medidas definidas pelo Plano de Integridade - Previne Niterói. (Órgãos e Entidades)	contínuo
Monitoramento do atendimento do disposto no Decreto. (CGM e COMITÊ INTEGRIDADE E COMPLIANCE)	contínuo

## 7. O Programa de Integridade

A partir da Lei 3.466/2020 e, por iniciativa da Controladoria-Geral do Município, foi instituído o Programa de Integridade – PREVINE NITERÓI a ser implementado por fases e etapas, garantindo assim, a atuação inteligente e harmônica dos órgãos/entidades da Prefeitura de Niterói como previsto no Art. 4º, § 1º, objetivando reforçar os mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta em conformidade com o Art. 2º, Inciso I da mesma Lei.

Nesse âmbito, as primeiras ações realizadas foram a publicação da Lei de Integridade e *Compliance* Nº 3.466/2020, instituindo a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* em Niterói, a edição do Decreto Nº 13.980/2021 que alterou o Decreto Nº 13.518/2020, que regulamenta o Comitê de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, e do Decreto Nº 13.877/2021 que regulamenta o Plano de Integridade e a assinatura do “Termo de Compromisso” pelos gestores, relativo à implementação do programa nos órgãos/entidades de acordo com o cronograma estabelecido em conformidade com o Art. 1º do Decreto 13.877/2021.

O programa foi estruturado obedecendo a seguinte lógica:

- 1) Criação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI**, lançado em 2019 e executado até 2020, no âmbito da CGM, contendo 25 ações, representando assim o primeiro passo para a implementação da Lei de Integridade e *Compliance* no âmbito do município de Niterói;
- 2) Edição de atos normativos** que visam garantir a efetividade das ações e instituir as etapas e as fases de implementação dos Planos, estender a política de integridade e garantir a qualidade de execução das contratações em Niterói;
- 3) Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI (2021-2022)**, no âmbito dos órgãos e entidades, que define as diretrizes de Integridade e *Compliance* com destaque para: transparência, governança, padrões de ética e conduta, cultura de integridade, canais de denúncia e auditoria, treinamento, monitoramento e avaliação.



## 7.1) Plano de Integridade - Previne Niterói – 2019-2020

### Órgão: Controladoria-Geral do Município de Niterói

O Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI 2019-2020 representa o primeiro passo para a consolidação da implementação da Lei de Integridade e *Compliance*, ele institucionalizou-se com ações internas na CGM. Tem por objetivo sistematizar ações de governança, gestão de riscos, fortalecer o Sistema de Controle Interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de *accountability* e *compliance*, transparência, fortalecer a integridade e inspirar boas práticas nos demais órgãos/entidades criando um ambiente ético e expansivo.

A elaboração deste documento nasce de pesquisas junto ao Projeto Edificando o Controle Interno do MPRJ e da Controladoria-Geral da União - CGU. O Plano visa à integração de instrumentos de controle com foco em prevenção e detecção de irregularidades, conflitos internos, prejuízo ao erário e desvios éticos que possam vir a comprometer a Administração Pública Municipal.

Com lançamento em abril/2019 e prazo de execução de 2 exercícios – 2019/2020, o Plano sintetiza uma série de ações para a melhoria da governança e demonstra o compromisso da alta administração com o tema integridade pública.

As incorporações de novas ações poderão ser efetivadas no decorrer do tempo, de acordo com a análise de riscos evidenciados.

Abaixo, destacamos a Missão, a Visão, os Valores e Princípios e o Mapa Estratégico da CGM, bem como as ações implementadas através do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI.



## 7.1.1) Missão, Visão e Valores / Princípios da CGM-Niterói

**MISSÃO:** PROMOVER O CONTROLE DAS AÇÕES DE GOVERNO, DE FORMA A GARANTIR UMA GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, COM O DEVIDO AUXÍLIO AO CONTROLE EXTERNO.

**VISÃO:** NITERÓI COM UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO FORTALECIDO E ABRANGENTE.

### VALORES/PRINCÍPIOS:

INTEGRIDADE;	EDUCAÇÃO;
INTEGRAÇÃO;	CONFORMIDADE;
ÉTICA;	CONTRIBUIÇÃO;
CREDIBILIDADE;	UNIDADE;
COERÊNCIA;	COGÊNCIA;
DIÁLOGO;	IMPESSOALIDADE;
PROFISSIONALISMO;	HARMONIZAÇÃO;
INDEPENDÊNCIA;	PREVENÇÃO;
TRANSPARÊNCIA,	

## 7.1.2) Mapa Estratégico

O Mapa Estratégico da CGM demonstra, de forma visual, a relação de causa e efeito dos 34 objetivos estratégicos divididos em 3 eixos totalmente integrados: entregas ao governo que se refletem na sociedade com base nas melhores práticas de governança.



## 7.1.3) Ações do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI 2019-2020

### **EIXO 1: INCORPORAÇÃO DE PADRÕES ELEVADOS DE CONDUTA PELOS AGENTES PÚBLICOS**

- 1.1. Criar Rede Municipal de Controle Interno
- 1.2. Editar Termos de Requisitos Mínimos – TRMs – para a devida instrução processual
- 1.3. Divulgar os cursos do TCE-RJ e da EGG - Escola de Governo e Gestão - nos informes mensais da CGM
- 1.4. Editar Portaria atualizando os Controles Internos Setoriais, com regra de permanência no cargo, em respeito ao rodízio de funções
- 1.5. Monitorar e orientar o gestor quanto ao controle dos elementos que compõem a prestação de contas de final de mandato (Del. 248/08 do TCE-RJ)
- 1.6. Estabelecer fluxos para tramitação de processos administrativos com documento síntese

### **EIXO 2: ANÁLISE DE MATURIDADE E GERENCIAMENTO DOS RISCOS E FORTALECIMENTO DOS CONTROLES**

- 2.1. Avaliar riscos e maturidade dos Órgãos/Entidades
- 2.2. Executar o Plano Anual de Auditorias, com definição de ações de controle, objetivos e metas
- 2.3. Criar uma ferramenta de controle de qualidade das ações de controle e monitoramento das recomendações
- 2.4. Controlar as quantidades e os valores, por secretaria/entidade, das inexigibilidades e dispensas
- 2.5. Controlar o quantitativo de aditivos por contratos e verificação das mudanças incorporadas
- 2.6. Comparar os preços praticados nas licitações com os preços pagos por outros Órgãos



- 2.7. Editar ato normativo que regulamenta a Lei Anticorrupção da Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013 e recomendar que se incorpore aos contratos previsão de rescisão contratual e multa caso a contratada pratique atos lesivos à Administração Pública – Lei 12.846/2013
- 2.8. Revisar os atos normativos do município, inclusive no que tange à incorporação de novos dispositivos.
- 2.9. Elaborar Manual da Controladoria-Geral do Município – CGM
- 2.10. Auditar as contratações de terceirizados (acórdão TCU 964/12)
- 2.11. Auditar Bens e Rendas dos dirigentes
- 2.12. Controlar os limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar do Município

### **EIXO 3: ESTRATÉGIAS DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLES DE EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

- 3.1. Disponibilizar pasta "Fiscal Cidadão" no site da Transparência, com espaço destinado para informações de interesse do controle social, informando índices constitucionais; Plano de Integridade; superávits financeiros e orçamentários do exercício anterior; Relatório de Economicidade nas contratações (Placar da Economia); Glossário sobre Licitações, Dados agregados como resultados, Ex, Pregões, Dispensas, Por Secretaria, entre outros.
- 3.2. Patrocinar a implantação da Carta de Serviços ao cidadão
- 3.3. Divulgar, monitorar e avaliar, quanto aos requisitos legais e aos compromissos formalizados, a Carta de Serviços ao Cidadão
- 3.4. Promover atividades educativas sobre Transparência, Ética, Cidadania e Controle Social voltadas ao público infanto-juvenil
- 3.5. Monitorar e avaliar o desempenho de Ouvidoria ou de outros serviços abertos à sociedade
- 3.6. Incorporar os resultados das solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios aos processos finalísticos e de apoio
- 3.7. Aprimorar os processos de atendimento a Partir da análise do desempenho, das necessidades e das expectativas do Cidadão-Usuário.

## 7.2) Plano de Integridade - Previne Niterói – 2021-2022

### Entidades da Administração Indireta e Órgãos da Administração Direta

Em um segundo momento, o Plano PREVINE NITERÓI foi expandido para a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, e estruturado com um conjunto de ações gerais e específicas que poderão estar contempladas:

#### ➤➤➤ Nos eixos abaixo

**EIXO 1:** Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos;

**EIXO 2:** Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles;

**EIXO 3:** Estratégias de transparência, controles de efetividade das políticas públicas e participação social.

#### ➤➤➤ Nos pilares abaixo

I. Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024

II. Ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município

II.I. Ações comuns a toda administração

II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão

III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta

## ● As ações foram formuladas pela CGM a partir de:

- Recomendações em auditorias realizadas pela CGM;
- Identificação de riscos, pela CGM, em processos relevantes;
- Comunicações, notificações e recomendações do TCE-RJ;
- Matriz "Transparência, Integridade e Participação" do Projeto Time Brasil, da CGU;
- Projeto ECI - Edificando o Controle Interno – MPRJ.

## ● Os Planos de Integridade se desenvolverão em fases:

### 1ª Fase: Planejamento

A Controladoria-Geral do Município de Niterói - CGM estabelece as diretrizes dos Planos de Integridade:

▶ **CULTURA:** Fomentar a cultura da integridade, que envolve comprometimento e entendimento da relevância do tema pela alta gestão. Não se trata apenas de cumprimento legal, mas sim de uma mudança de comportamento, da atuação efetiva da conformidade com as normas legais a fim de evitar, detectar e tratar quaisquer desvios que possam ocorrer. Este atributo está relacionado diretamente à conduta ética, honra e educação.

▶ **GOVERNANÇA:** Existir diretrizes claras e objetivas baseadas em capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade, bem como, a transparência que possam auxiliar os órgãos e entidades a construírem ou aperfeiçoarem políticas e instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos lesivos à administração pública, além de orientação de forma clara e concisa, com linguagem de fácil compreensão a ser aplicada aos diversos públicos do órgão/entidade.



- ▶ **ESTRUTURA:** Definir as responsabilidades pela Integridade e pelo *Compliance* em cada órgão/entidade, identificando o escopo de cada tarefa delegada, identificando na estrutura as vulnerabilidades institucionais que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflitos de interesse etc., mostrando de que forma ela contribuirá para os objetivos da administração e como pode beneficiar o próprio servidor.
  
- ▶ **MONITORAMENTO:** Definir o que será mais adequado para avaliar os métodos para monitoramento, medição, análise e avaliação necessários para assegurar resultados nas tomadas de decisão com bases mais sólidas, com mais informações disponíveis, aumentando consideravelmente sua assertividade.
  
- ▶ **CANAL DE DENÚNCIA E AUDITORIA:** Através dos canais de denúncia disponibilizados na Prefeitura Municipal de Niterói, é possível que eventuais ocorrências de irregularidades sejam encaminhadas ao conhecimento da alta direção e, a depender do conteúdo, tenham tratativas regulares com a instauração de Tomadas de Conta Especial e abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
  
- A adesão ao Plano de Integridade - Previne Niterói dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta foi formalizada através da assinatura do gestor no Termo de Compromisso, estabelecendo a participação efetiva da alta administração quanto ao comprometimento refletido em elevados padrões de gestão, ética e conduta, bem como em estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

## 2ª Fase: Implementação

- a) Os servidores de cada órgão/entidade farão um levantamento de fragilidades, mediante formulário sugerido pela CGM para a realização do diagnóstico de integridade e utilização de outros meios que julgarem relevantes;
- b) Após o diagnóstico, deverão identificar riscos utilizando a planilha fornecida pela CGM;
- c) Os órgãos e as entidades deverão aprovar seus Planos de Integridade conforme Cronograma (Anexo II) do decreto 13.877/2021.

## 3ª Fase: Execução

- a) A execução das ações do Plano de Integridade será de responsabilidade de todo o órgão/entidade.

## 4ª Fase: Avaliação/Monitoramento

- a) O monitoramento contínuo será realizado pela UCIS;
- b) A avaliação será da responsabilidade da CGM.

 A metodologia utilizada nesta fase objetiva identificar, principalmente:

- As oportunidades de desenvolvimento e fortalecimento de ações (comuns e individualizadas);
- Elaborar matriz de riscos associados à cada ação;
- Propor sugestões de mitigação;
- Definir indicadores de avaliação;
- Estabelecimento do cronograma de ações.

Para isso, será necessário diagnosticar e implementar áreas/funções/ações necessárias e incentivar a implementação do Programa de Integridade nos órgãos/entidades.

O Plano será estruturado em três momentos distintos:

- Execução do plano de ação;
- Monitoramento, revisão e atualização;
- Avaliação.

Estes estão diretamente ligados às três linhas de atuação (ISO 31000):

- Responsabilidade compartilhada (para cada ação, uma área responsável);
- Instância de governança, Integridade, Riscos e Controles (acompanhamento das diretrizes);
- Auditoria Interna.

A CGM, em parceria com a Escola de Governo e Gestão – EGG e com a Procuradoria Geral do Município - PGM, implementará um Programa de capacitação para gestores e servidores visando dotá-los de ferramentas necessárias para o diagnóstico, a implementação e o fortalecimento dos respectivos Planos de Integridade que serão realizados pelos órgãos/entidades e monitorados pelas Unidades de Controle Interno Setorial (UCIS), em diálogo com a CGM, que fornecerá material de apoio para auxiliar na elaboração dos Planos para cada órgão/entidade:

- Planilha em Excel com formatação pré-definida com ações determinadas, riscos associados, sugestões mitigatórias e de indicadores;
- Guia de formulação e implementação do Plano de Integridade;
- Formulário de diagnóstico de integridade da administração pública municipal
- Capacitação.



O monitoramento será realizado continuamente visando promover a atualização constante das iniciativas, identificar novos riscos, redefinir prioridades e identificar novas medidas mitigatórias.

A avaliação dos indicadores será realizada apenas no final da implementação do Plano. O objetivo dessa etapa é mensurar quali/quantitativamente o grau de cumprimento efetivo das ações/indicadores, identificar fragilidades e oportunidades de melhoria e redirecionar esforços para ações mais efetivas de promoção da integridade e destacar os órgãos/entidade que melhor conseguirem executar as ações propostas para a concretização dos respectivos Planos.

Para a materialização das ações, a comunicação (interna e externa) entre os órgãos/entidades e a CGM será fundamental. A avaliação centrar-se-á mais no processo do que no resultado, pois, o objetivo é fazer com que todos os órgãos/entidades possam trilhar esse percurso e atinjam o melhor resultado final.

- O Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI é permanente e de monitoramento contínuo a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo dentro da administração municipal. O monitoramento contínuo também implica em identificar, sempre que necessário, novos riscos, áreas ou processos em que possam ocorrer quebras de integridade, bem como redefinir a priorização dos riscos já identificados para, conforme o caso, implementar novas medidas mitigadoras.
- Entre outros itens, o Plano conterá: ações a serem executadas; identificação e classificação de riscos em Matrizes que demonstrem ações mitigatórias com o objetivo de diminuição e eliminação dos impactos; indicadores de monitoramento e avaliação.



## 7.3) Plano de Integridade - Previne Niterói 2021-2022

### Órgão: Controladoria-Geral do Município de Niterói

- ✓ A CGM-Niterói assinou o Termo de Compromisso com o Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI comprometendo-se a cumprir, assim como os órgãos e entidades do município de Niterói, as ações comuns a toda administração.
- ✓ Ressalta-se que o Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI (2021-2022) torna-se o segundo Plano Integridade elaborado pela Controladoria com ações a serem executadas por este órgão autônomo.
- ✓ A CGM estará vinculada a todos os eixos, pilares e fases, no que couber, identificados neste Programa.

## 8. Guia Prático para Formulação e Implementação do Plano de Integridade

### 8.1) Objetivo

Desenvolvemos este Guia Prático com o objetivo de fornecer uma abordagem simples e efetiva para a formulação, implementação e monitoramento do Plano de Integridade no âmbito da Prefeitura Municipal de Niterói.

### 8.2) Meta

Auxiliar e fortalecer os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Niterói no diagnóstico, elaboração e implementação dos Planos de Integridade - PREVINE NITERÓI – 2021-2022.

### 8.3) A quem se destina esse guia

O Guia Prático é destinado aos grupos de trabalho/controladores internos setoriais envolvidos na elaboração, implementação e monitoramento de Planos de Integridade – PREVINE NITERÓI nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além dos gestores responsáveis pela execução.

### 8.4) Resultados Esperados

Espera-se que este Guia Prático sirva de instrumento didático para que os órgãos/entidades da Prefeitura minimizem suas principais dúvidas quanto ao cumprimento de todas as fases, desde o diagnóstico à avaliação dos respectivos Planos de Integridade.



## 8.5) Linha do Tempo

### Pacto de Transparência, Integridade e Participação Social - CGU

Niterói foi o único município do Estado do Rio de Janeiro e um dos 10 selecionados de todo o país a assinar este Pacto com a CGU. A CGM-Niterói, em parceria com toda a Prefeitura, executou 19 ações locais que fortaleceram a gestão, sobretudo a capacidade de detecção e prevenção da corrupção.

2018

2019 - 2020

### Plano de Integridade Previne Niterói- CGM

Elaborado pela CGM e lançado em abril de 2019, com 25 ações de integridade, inicialmente, a serem adotadas no biênio 2019-2020 no âmbito da Controladoria

### Time Brasil - CGM

Em 2021, Niterói aderiu ao Time Brasil, programa criado pela CGU para auxiliar estados e municípios no aprimoramento da gestão pública e no fortalecimento do combate à corrupção.

Foi definido um Plano de Ação que tem como eixos de compromisso a transparência, a integridade e a participação.

2021 - 2022

### Plano de Integridade Previne Niterói - Órgãos e Entidades

Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 13.877/2021, já nasce com 12 ações determinadas pela CGM, para toda Administração Municipal, a partir de recomendações dos órgãos de controle externos, além daquelas que serão identificadas pelos próprios órgãos e entidades.



## 8.6) Entendendo o Decreto Municipal nº 13.877/2021

### 8.6.1) Comprometimento da Alta Administração

Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão demonstrar o comprometimento da alta administração, refletindo a natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação.

Esse comprometimento deverá estar refletido em:

- Elevados padrões de gestão, ética e conduta;
- Estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade no órgão ou entidade.

São exemplos de comprometimento da alta direção:

- Patrocinar o programa de integridade perante o público interno e externo, ressaltando sua importância para o órgão/entidade e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;
- Participar ou manifestar apoio em todas as fases e implementação do programa;
- Adotar postura ética exemplar e solicitar que todos os colaboradores do órgão ou entidade também o façam;
- Aprovar e supervisionar as políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

### 8.6.2) Conceitos

**Política de Promoção de Integridade e Compliance:** o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e correção de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

**Risco de integridade:** a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e desvios éticos e de conduta;

**Plano de Integridade:** o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade;

**Fatores de risco:** os motivos e as circunstâncias que podem incentivar, causar e/ou permitir condutas que afrontem a integridade da conduta;

**Agente público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói;

**UCIS:** Unidades de Controle Interno Setorial, implementadas na forma do Decreto Municipal nº 13.369 de 26 de outubro de 2019.

### 8.6.3) Eixos de Atuação do Plano de Integridade - Previne Niterói

O Plano de Integridade poderá abarcar três eixos:

**EIXO 1**  
**INCORPORAÇÃO**  
**DE PADRÕES**  
**ELEVADOS DE**  
**CONDUTA PELOS**  
**AGENTES**  
**PÚBLICOS**

**EIXO 2**  
**ANÁLISE DE**  
**MATURIDADE E**  
**GERENCIAMENTO**  
**DOS RISCOS E**  
**FORTALECIMENTO**  
**DOS CONTROLES**

**EIXO 3**  
**ESTRATÉGIAS DE**  
**TRANSPARÊNCIA,**  
**CONTROLES DE**  
**EFETIVIDADE DAS**  
**POLÍTICAS PÚBLICAS**  
**E PARTICIPAÇÃO**  
**SOCIAL**



## **EIXO 1) Incorporação de padrões elevados de conduta pelos agentes públicos**

Incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração, através da capacitação e de fomento às boas práticas, da legalidade e dos princípios éticos, de forma a orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades.

## **EIXO 2) Análise de maturidade e gerenciamento dos riscos e fortalecimento dos controles**

Implementar controles internos fundamentados na análise de maturidade e gestão de risco, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção e detecção. Editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico.

## **EIXO 3) Estratégias de transparência, controles de efetividades das políticas públicas e participação social**

Promover a participação social, incrementar a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação e realizar o controle da efetividade das políticas públicas através dos canais de ouvidoria.

 O Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI está dividido em três pilares:

- I. Ações executadas no Plano de 100 dias da gestão 2021-2024
- II. Ações determinadas pela Controladoria-Geral do Município
  - II.I. Ações comuns a toda administração
  - II.II. Ações específicas/individualizadas da entidade ou órgão
- III. Ações identificadas pela própria entidade da Administração Indireta ou Direta

## 8.6.4) Primeira fase

A Controladoria-Geral do Município de Niterói - CGM estabelece as diretrizes dos Planos de Integridade, que estão descritas na página 25 deste Programa.

A adesão dos órgãos e entidades ao Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso pela autoridade máxima, manifestando, assim:

- Empenho da alta administração para uma gestão ética, íntegra, econômica, comprometida, transparente, inovadora, participativa, eficiente e conforme.
- Comprometimento do município de Niterói de prevenção à corrupção em todas as formas e contextos.

A Controladoria-Geral do Município disponibilizará material de apoio para auxiliar na elaboração dos Planos para cada órgão/entidade: Planilha em Excel contendo, pelo menos, 12 ações a serem executadas, seus riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e de indicadores, além das origens das ações; Guia de formulação e implementação do Plano de Integridade; Formulário de diagnóstico de integridade da administração pública municipal; Capacitação.

Os indicadores criados pela CGM-Niterói refletirão o grau de cumprimento das ações do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI. Os órgãos e as entidades participantes serão certificados ao final da implementação. Aqueles que se destacarem na avaliação de indicadores quanto ao cumprimento das ações implementadas receberão o Selo de Integridade da CGM-Niterói.

A Controladoria-Geral do Município de Niterói elaborará periodicamente Relatórios de Monitoramento e Avaliação com base nos indicadores.



## 8.6.5) Segunda Fase

A alta administração dos órgãos e das entidades deverá aprovar seus Planos de Integridade, previamente elaborados com base nos instrumentos ofertados pela CGM, e publicá-los no Portal da Transparência, no Portal da CGM e, se houver, nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos e das entidades.

## 8.6.6) Terceira Fase

A execução do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI será realizada por todo o órgão/entidade e se dará por meio de sua Unidade de Controle Interno Setorial.

### Observações:

**1) A depender da complexidade de atribuições e dimensão da organização, deverá ser criada, nos órgãos e nas entidades, uma equipe de suporte à CGM, sem aumento de despesas, previsto no caput do artigo 5º da Lei 3.466/2020, e à Unidade de Controle Interno Setorial.**

- A complexidade das atribuições e dimensão da organização será proporcional ao orçamento inicial do órgão ou entidade, sendo considerado a partir de 5% do orçamento anual da Prefeitura.**

**2) As unidades de Controle Interno Setorial da Administração Indireta deverão ser fortalecidas, caso necessário**

**3) A Administração Direta poderá instituir a Unidade de Controle Interno Setorial, ainda que provisoriamente, sob a forma disciplinada pelo Decreto Municipal nº 13.369 de 26 de outubro de 2019.**



### 8.6.7) Quarta fase

Os órgãos e as entidades deverão monitorar seu Plano de Integridade, devendo buscar expandir o seu alcance para as políticas públicas por eles implementadas e monitoradas, bem como para fornecedores e outras organizações públicas ou privadas com as quais mantenham relação.

A Controladoria-Geral do Município monitorará e avaliará o atendimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.877/2021 pelos órgãos e entidades e publicará periodicamente esses resultados.

## 8.7) Capacitação

A CGM, em parceria com a Escola de Governo e Gestão – EGG e com a Procuradoria Geral do Município - PGM, implementará um Programa de Capacitação o qual realizará duas oficinas e dois cursos com o objetivo de fornecer subsídios teóricos e práticos para a elaboração e a implementação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, bem como seu aperfeiçoamento.

As oficinas e os cursos visam preparar gestores, diretores e servidores na primeira etapa, além de empresários e colaboradores na segunda etapa, para atuarem no campo da integridade nas suas respectivas áreas, e serão realizados através de plataformas virtuais.

O Programa de Capacitação tem como premissa básica criar um ambiente tecnicamente favorável para o enfrentamento dos principais desafios encontrados na implementação dos Planos de Integridade – PREVINE NITERÓI, no setor público e privado, observando a Lei Anticorrupção N° 12.846/13 e o Decreto Municipal N° 13.877/2021. O alvo é dotá-los de ferramentas necessárias para o diagnóstico, a implementação e o fortalecimento dos respectivos Planos que serão monitorados pelas Unidade de Controle Interno de cada órgão/entidade responsável em diálogo com a CGM.



A qualificação inicia-se com um Encontro de gestores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Niterói que tem como premissa a necessidade de implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de governança, de controles internos da gestão, de gerenciamento de riscos, fraude e corrupção na administração pública municipal, direta e indireta.

Em seguida, será realizada a capacitação para os servidores que se ancora na necessidade de capacitá-los para a elaboração e implementação dos Planos de Integridade, baseado em boas práticas, governança, controles internos, gestão de risco e criação de instrumentos, estruturas e controles de combate à corrupção na administração pública municipal de Niterói. O objetivo é desenvolver as competências necessárias para a elaboração, implantação e monitoramento dos Planos de Integridade, orientando suas ações e resultados efetivos e de qualidade, por meio de diretrizes e práticas de gestão e governança que assegurem o cumprimento da missão e o alcance dos objetivos da CGM.

A segunda fase da capacitação será realizada no segundo semestre de 2021, seguindo uma metodologia e um treinamento específico, cujo foco será a elaboração e a implementação dos Planos de Integridade nas empresas privadas de Niterói. A CGM pretende colaborar para que boa parte das empresas niteroienses que aderirem ao Campanha Previne Niterói, e que se provarem comprometidas na implementação das medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude, estejam em condições de aderirem ao Pró-Ética.

## 8.8) Diagnóstico e Planilha

Dentre o material fornecido pela CGM-Niterói para a materialização das ações, está o Formulário de Diagnóstico de Integridade da administração pública municipal, disponível na página 60 deste Programa.

O diagnóstico inicial é essencial para começar o trabalho. Somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis, será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva.

O levantamento e a análise realizados previamente à implementação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI ajudarão a identificar as vulnerabilidades e as áreas mais suscetíveis a desvios éticos, permitindo atuar de maneira mais direcionada.

Outro subsídio fornecido pela Controladoria é a Planilha em Excel com, pelo menos, 12 ações determinadas, seus riscos associados, sugestões mitigatórias e indicadores, além das origens das ações. A utilização da planilha possibilita que os órgãos/entidades formatem suas próprias ações, riscos, mitigações e indicadores, conforme o Pilar III - Ações identificadas pelo próprio órgão e pela própria entidade da Administração Municipal.

## 8.9) Monitoramento Contínuo

A prática de monitoramento contínuo dá dinamismo e promove constante atualização das iniciativas tomadas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos do órgão/entidade no decorrer do tempo. Para alcançar tal ajuste, é importante haver constante avaliação das ações e medidas adotadas. É imprescindível monitorar constantemente se as medidas mitigadoras inicialmente propostas realmente estão funcionando como previsto, comunicando tempestivamente as fragilidades identificadas à alta direção. O monitoramento contínuo também implica em identificar, sempre que necessário, novos riscos, áreas ou processos em que possam ocorrer quebras de integridade, bem como redefinir a priorização dos riscos já identificados para, conforme o caso, implementar novas medidas mitigadoras.

O monitoramento será realizado pela Unidade de Controle Interno Setorial visando, assim, promover a atualização constante das iniciativas, identificar novos riscos, redefinir priorizações e identificar novas medidas mitigatórias.

## 8.10) Avaliação

A avaliação dos indicadores será realizada apenas no final da implementação do Plano. O objetivo dessa etapa é mensurar quali/quantitativamente o grau de cumprimento efetivo das ações/indicadores, identificar fragilidades e oportunidades de melhoria e redirecionar esforços para ações mais efetivas de promoção da integridade e destacar os órgãos/entidade que melhor conseguirem executar as ações propostas para a concretização dos respectivos Planos.

## 8.11) Formulando e implementando o Plano de Integridade

Conforme descrito no Art. 8 do Decreto Municipal N° 13.877/2021, os Planos de Integridade devem conter, no mínimo:

I - caracterização do órgão ou entidade;

II - objetivos do Plano;

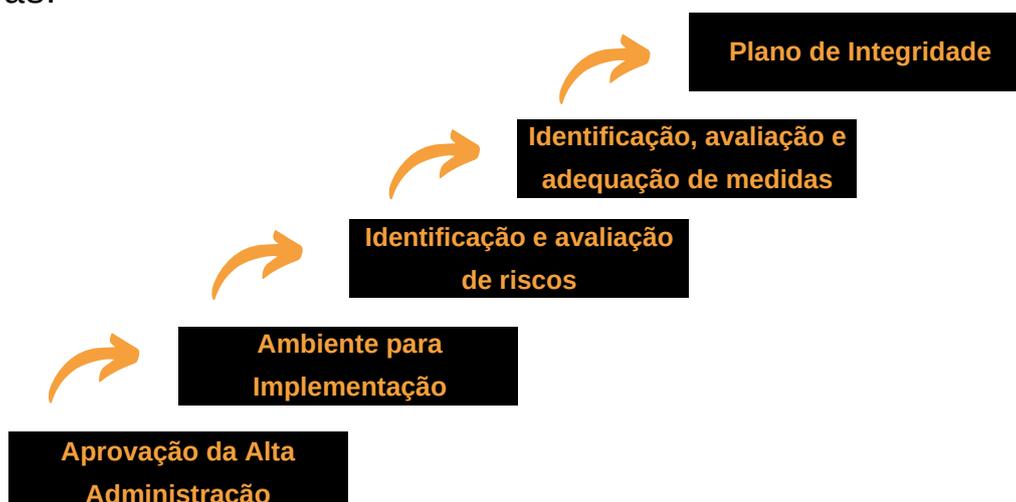
III - ações de fortalecimento das unidades de que trata os art. 9º do mesmo Decreto;

IV - identificação e classificação de riscos em Matrizes que demonstrem ações mitigatórias com o objetivo de diminuição e eliminação dos impactos;

V - previsão sobre a forma de monitoramento e a realização de atualização e avaliação periódica do Plano de Integridade;

VI - atribuições e responsabilidades.

A elaboração e implementação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI deve seguir as etapas:



## 8.11.1) Aprovação da alta administração

### 1ª Fase - Planejamento

Como já citamos anteriormente neste Guia Prático, a aprovação e comprometimento da alta gestão é fator essencial para efetiva implantação do Plano de Integridade, é o primeiro passo. Inicia-se com a assinatura do Termo de Compromisso, e vai muito além. A Alta Administração deve prover todos os recursos necessários, como:

- Disponibilizar recursos;
- Integrar o Programa com outros Projetos em andamento;
- Definir atribuições e responsabilidades;
- Viabilizar o processo de motivação e conscientização;
- Identificar os conhecimentos e habilidades necessários;
- Estabelecer processos para comunicação e relato;
- Implementar controles operacionais necessários.

Esse apoio é um fator determinante para o sucesso do Plano de Integridade. Os dirigentes devem assumir a responsabilidade por atingir objetivos e metas. Além da sensibilização sobre a importância do tema, de se estabelecer uma estrutura preventiva e sobre os benefícios da integridade na condução de ações internas.

## 8.11.2) Ambiente para implementação

### 2ª Fase - Implementação



**Corpo técnico**



**Planejamento**



**Informações  
Preliminares**

## Corpo técnico

O segundo passo para a estruturação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI é a formalização da equipe. Todo o órgão/entidade deve estar envolvido na tarefa de execução, por meio da Unidade de Controle Interno Setorial.



É fundamental a promoção de campanhas de sensibilização interna sobre o tema de integridade, criando um ambiente oportuno para a implementação do Plano de Integridade - PREVINE NITERÓI, com todos os servidores motivados e engajados em alcançar o objetivo da total execução.

Como auxílio ao corpo técnico, além desde Guia Prático, a CGM, em parceria com a Escola de Governo e Gestão – EGG e com a Procuradoria Geral do Município - PGM, implementará um Programa de Capacitação o qual realizará duas oficinas e dois cursos com o objetivo de fornecer subsídios teóricos e práticos para a elaboração e a implementação do Plano de Integridade – PREVINE NITERÓI, bem como seu aperfeiçoamento.

## Planejamento

Como em qualquer trabalho, o planejamento é primordial para a elaboração e implementação do Plano de Integridade. Podendo ser o fator responsável pelo sucesso da realização da tarefa.



Nessa preparação, é importante que sejam documentadas todas as atividades a serem realizadas, contendo etapas, objetivos, produtos, resultados esperados, responsáveis e prazos, sempre cumprindo o cronograma do Decreto Municipal Nº 13.877/2021.

## Informações preliminares

É necessário conhecer muito bem o órgão/entidade, suas atividades, estrutura organizacional, obrigações, responsabilidades, força de trabalho, entre outras questões relevantes. Esta é a fase de buscar subsídios para as etapas posteriores de identificação de riscos de integridade.

Um levantamento a ser feito é o histórico de casos de quebra da integridade envolvendo o órgão/entidade e seus servidores. Podem ser usadas como fontes entrevistas com os servidores, notícias publicadas na mídia, relatórios de procedimentos éticos e disciplinares já julgados, denúncias recebidas, sugestões e reclamações encaminhadas e tratadas pela ouvidoria etc.

Esta fase de coleta de informações que antecede a elaboração do projeto deve ser um dos primeiros passos a serem tomados devido à sua relevância para orientar a realização deste. Mas ele não é o único. Portanto, é preciso aproveitar essa etapa ao máximo, mas também saber a hora de seguir em frente e avançar com eficiência no projeto.

Como forma de colaboração nesta etapa, a CGM disponibilizará o **Formulário de diagnóstico de integridade da administração pública municipal**.

### 8.11.3) Identificação e Avaliação de Riscos



#### 2ª Fase - Implementação

A norma internacional ISO 31000 conceitua risco como “efeito da incerteza nos objetivos”.



Acrescenta ainda que um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo. Os objetivos podem ter diferentes aspectos (tais como metas financeiras, de saúde e segurança e ambientais) e podem aplicar-se em diferentes níveis (tais como estratégico, em toda a organização, de projeto, de produto e de processo). O risco é muitas vezes caracterizado pela referência aos eventos potenciais e às consequências, ou uma combinação destes, expressas em termos de uma soma de consequências de um evento (incluindo mudanças nas circunstâncias) e a probabilidade de ocorrência associada. A incerteza é o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, conhecimento, sua consequência ou probabilidade.

**Riscos de integridade** são eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo.

### VOCÊ SABIA?

Niterói possui Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município, publicada no Decreto N° 13.425/2019 de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Compete às unidades de controle interno setorial a execução da gestão dos riscos em seus respectivos âmbitos de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução.

Parágrafo Único. Cabe aos demais funcionários e servidores a responsabilidade pela operacionalização dos controles internos da gestão e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.

**Art. 4º** São responsabilidades da autoridade máxima do órgão ou da entidade, em sua atuação como proprietário ou gestor de risco:

- I - Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos da Prefeitura Municipal de Niterói;
- II – Monitorar, em conjunto com as unidades de controle interno setorial, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos;
- III - Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.

Disponível em: [http://www.niteroi.rj.gov.br/downloads/do/2019/12\\_Dez/20.pdf](http://www.niteroi.rj.gov.br/downloads/do/2019/12_Dez/20.pdf)

A gestão de riscos tem por objetivos:

- I - Suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;
- II - Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;
- III - Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo;
- IV - Salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;
- V - Possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes, íntegras e confiáveis quanto aos riscos aos quais o Poder Executivo municipal está exposto;
- VI - Agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;
- VII - Melhorar a prevenção de fraudes e o combate à corrupção;
- VIII - Facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;
- IX - Incentivar e fomentar a cultura de gestão de riscos nos demais órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A estruturação dos procedimentos de controles internos da Prefeitura Municipal de Niterói, contemplando as três linhas da gestão, a qual deve comunicar, de maneira clara, as responsabilidades de todos os envolvidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente.

 A primeira linha é responsável por identificar, avaliar, controlar e mitigar os riscos, guiando o desenvolvimento e a implementação de políticas e

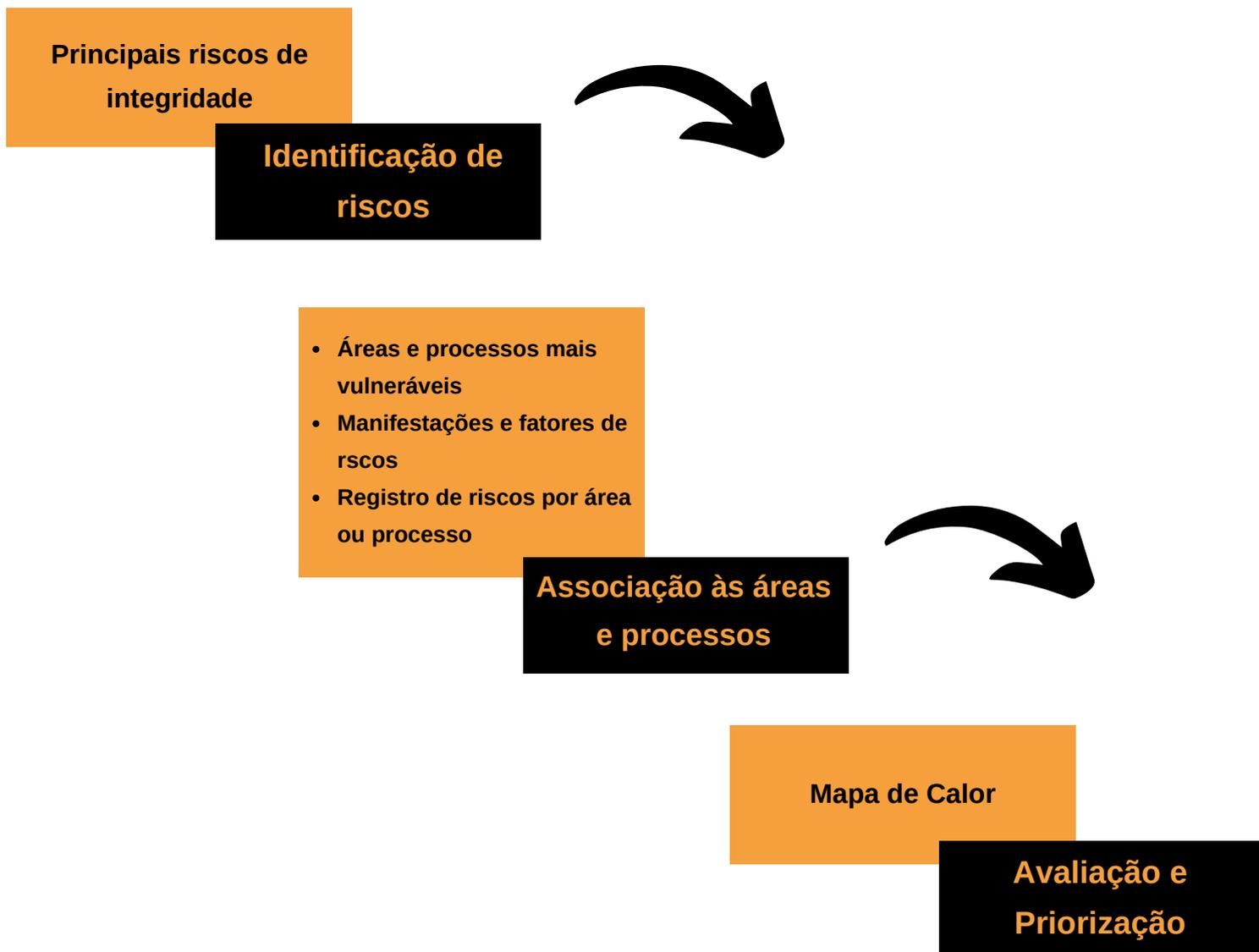


procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da Prefeitura Municipal de Niterói.

-  As instâncias de segunda linha são destinadas a apoiar o desenvolvimento dos controles internos da gestão e realizar atividades de supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da primeira linha, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.
-  A terceira linha é representada pela atividade de auditoria interna governamental.

Nesta etapa, os servidores devem identificar os principais **riscos de integridade** a que a organização está sujeita, quais áreas da organização estão mais vulneráveis a esses riscos, quais processos de trabalho dentro dessas áreas os riscos determinados podem se manifestar, por meio de entrevistas, aplicação de questionários, casos anteriores de quebra de integridade, relatórios de auditorias e/ou outras técnicas; associar os riscos às respectivas áreas e processos organizacionais; analisar e avaliar os impactos e probabilidades de ocorrência dos riscos; priorizar os riscos.

Como contribuição, a Controladoria oferece **planilha** com, pelo menos, 12 ações a serem executadas, seus riscos associados, sugestões de ações mitigatórias e de indicadores, além das origens das ações.



Os riscos a serem inicialmente gerenciados pelo Plano de Integridade precisam ser os mais relevantes para o órgão/entidade, isto é, os de maior impacto e probabilidade dentro de um limite previamente definido pela alta gestão. Para tanto, para cada risco registrado devem ser identificadas a possibilidade de sua ocorrência (probabilidade) e a gravidade das consequências para a instituição caso se concretize (impacto).

### MAPA DE CALOR

É uma ferramenta que pode ser utilizada para a avaliação global de um conjunto de riscos, apresentando de forma simples e visual suas relevâncias através do cruzamento das probabilidades e dos níveis de impacto em um gráfico. O Mapa de Calor pode designar as seguintes pontuações para a probabilidade de um risco ocorrer, por exemplo:

Muito baixa (1) – baixíssima possibilidade de o evento ocorrer.

Baixa (2) – o evento ocorre raramente.

Média (3) – o evento já ocorreu algumas vezes e pode voltar a ocorrer.

Alta (4) – o evento já ocorreu repetidas vezes e provavelmente voltará a ocorrer muitas vezes.

Já as consequências de ocorrência do risco, seu impacto na organização, podem ser avaliadas através da seguinte escala de pontuação:

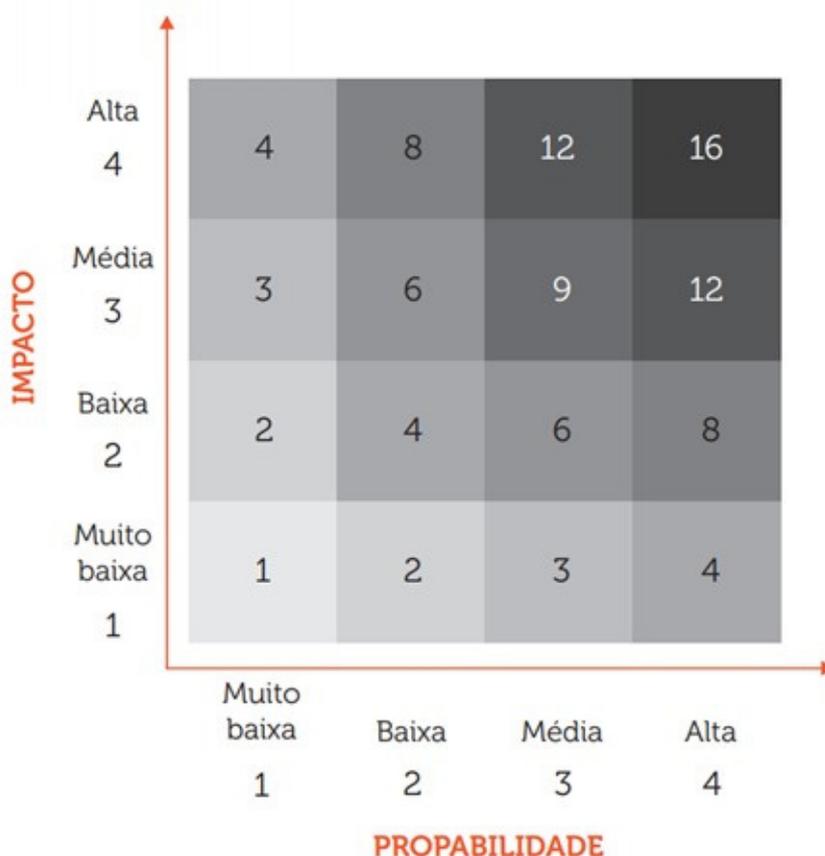
Muito baixo (1) – consequências insignificantes caso o evento ocorra.

Baixo (2) – consequências menores em processos e atividades secundários.

Médio (3) – consequências relevantes em processos e atividades secundários ou consequências menores em processos e atividades prioritárias.

Alto (4) – consequências relevantes em processos e atividades prioritárias.

Fundamentado nas informações levantadas nas etapas anteriores, para cada risco a equipe deve indicar uma pontuação de probabilidade e impacto. O cruzamento dessas notas (relevância) pode ser assim representado no Mapa de Calor:



## 8.11.4) Identificação, avaliação e adequação de medidas

### 2ª Fase - Implementação

Esta é a fase na qual a equipe deve buscar responder que medidas a organização pode tomar para evitar, mitigar ou transferir os seus riscos de integridade mais relevantes. Devem ser verificadas as medidas já existentes no órgão/entidade e a concepção de medidas a serem criadas ou incrementadas, com base nas prioridades estabelecidas pelo Mapa de Calor e nível de tolerância ao risco do órgão/entidade..

- **Evitar:** elimina a causa raiz do risco, implementando ações para levar a probabilidade do risco a zero. Por exemplo, um órgão pode evitar o oferecimento de determinado serviço por envolver riscos de alto impacto e probabilidade.
- **Mitigar:** busca reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco a um nível abaixo do limite aceitável.
- **Transferir:** O risco possui probabilidade e impacto tão altos que a organização não pode suportar e decide transferi-los a outra entidade. Por exemplo, um órgão público decide contratar um seguro de acidentes para certos empregados que exercem atividades muito perigosas – ele transfere o seu risco de sinistro para uma outra entidade.

É indicado a elaboração de um Formulário de Registro de Riscos, documento que, a partir da relação dos riscos de integridade inicialmente mapeados, são listados os respectivos fatores de risco, níveis de impacto e probabilidade, assim como eventuais medidas de controle existentes. A partir desse levantamento, a equipe pode conceber controles a serem adaptados ou criados, assim como os responsáveis e possíveis prazos para cumprimento.



## 8.11.5) Plano de Integridade



### 3ª Fase - Execução

O Plano de Integridade é o documento que contém um conjunto organizado de medidas que devem ser efetivadas, em um período determinado de tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e corrigir as ocorrências de quebra de integridade.

Após o cumprimento das etapas anteriores, a equipe estará pronta para elaborar as ações com seus riscos associados, ações mitigatórias e indicadores.

Ressaltamos que o Plano somente terá validade após aprovação pela alta administração. Esse deve pautar valores e padrões preconizados por seu órgão/entidade, guardando e fortalecendo seu comprometimento com a integridade. É um instrumento de gestão, para auxiliar a promoção da ética, da transparência e a redução do risco de eventos relacionados a irregularidades e desvios de conduta na instituição.

Após aprovação, o Plano de Integridade deve ser publicado no Portal da Transparência, no Portal da CGM e, se houver, no site do próprio órgão/entidade.

## 8.11.6) Boas Práticas

Boas Práticas são o conjunto das técnicas, processos, procedimentos e atividades identificados, utilizados, comprovados e reconhecidos como sendo os melhores quanto ao mérito, eficácia e sucesso alcançados pela sua aplicação na realização da ação.

Todos os órgãos/entidades devem comunicar às demais pastas acerca das iniciativas de integridade, ressaltando sua importância, para troca de experiências exitosas e conhecimento o tema.

As Boas Práticas devem ser enviadas à CGM para a criação de um bando de dados em seu Portal. O objetivo desse banco de Boas Práticas é inspirar ações de gestores públicos para a construção de uma administração ainda mais íntegra, ética, econômica, comprometida, transparente, participativa, eficiente e conforme.

## 9) Formulário de diagnóstico de integridade da administração pública municipal

### ▶ Alta Administração

- Existe no órgão/entidade instâncias/colegiados superiores (Conselho de Administração, Conselho Curador, Diretoria Executiva, Comitê de Gestão Estratégica, etc)?
- A alta administração formaliza e comunica objetivos, metas, políticas e procedimentos?
- Deveres e responsabilidades essenciais da alta administração técnica são segregados entre diferentes pessoas para reduzir o risco de ocorrerem erros, desperdício ou fraude?
- As instâncias/colegiados superiores do órgão/entidade estão comprometidas com as políticas de integridade?
- Há existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta administração, que considerem aspectos de integridade?
- A estrutura organizacional está formalmente estabelecida em Regimento Interno publicizado por atos que normatizem as competências, atribuições e responsabilidades das áreas e dos cargos efetivos e comissionados?

### ▶ Avaliação de Riscos

- A alta administração conhece as vulnerabilidades/riscos relevantes que podem comprometer a integridade institucional?
- Os riscos ao longo do tempo são monitorados, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a Política de Gestão de Riscos (Decreto N° 13.425/2019)?
- A execução da gestão de riscos, são garantidas em seus respectivos âmbitos de atuação, bem como o monitoramento contínuo da sua execução?

- Os servidores são orientados quanto aos riscos identificados e suas mitigações, inclusive com a utilização dos Guias de Identificação de Riscos editados pela CGM (Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação em Contratações Emergenciais - GIR 001; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, na Prestação de Contas de Governo - GIR 002; Guia para Identificação de Riscos, bem como as formas de mitigação, nas licitações e contratações - GIR 003) de forma preventiva, bem como são apoiados no desenvolvimento dos Controles Internos da Gestão?
- Os riscos foram priorizados conforme Guias de Identificação de Riscos, publicizados pela CGM em seu Portal, e as ações mitigatórias para saná-los foram devidamente implementadas?

### ▶ **Investigações Internas**

- Existe setor responsável por averiguar denúncias de quebra de ética e conduta oriundas dos canais de ouvidoria da Prefeitura?
- O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento dessas denúncias e averiguação?
- As denúncias são investigadas prontamente como forma de prevenção e detecção de má conduta?
- O órgão/entidade faz campanhas de fomento à ética profissional visando à mitigação de condutas ilícitas?
- O órgão/entidade tem estrutura adequada para instaurar e dar efetividade à sindicâncias, conforme estabelecido nos Art. 221 e 222 da Lei Municipal N° 531/1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Niterói?

### ▶ **Auditoria e Monitoramento**

Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados periodicamente sobre o tema auditoria?

- O órgão/entidade instrui seus servidores a fornecerem documentos e informações com celeridade para o desenvolvimento de auditorias?
- Os servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, são capacitados para contribuir em auditorias compartilhadas com a elaboração de relatórios de auditoria?
- O órgão/entidade capacita seus servidores designados como Controles Internos Setoriais, conforme Decreto Municipal N° 13.369/19, para estarem prontamente instruídos para realizarem Tomada de Contas, caso necessário?

## ▶ Controle Interno

- A UCIS/Controle Interno Setorial atua de maneira independente?
- Existe manual de procedimentos mapeados que detalhe a execução das principais atividades do Controle Interno Setorial?
- O Controle Interno Setorial reporta-se à alta administração e presta contas de suas atividades em avaliações periódicas?
- Existe um controle, por meio de rotinas automatizadas de cruzamento de dados e trilhas de auditoria, das aquisições por natureza de despesa, por tipo de produto, por programa de trabalho, modalidade ou por elementos de despesa nos grupos e subgrupos de forma que possam inibir eventuais fracionamentos de licitação?
- O órgão/entidade comunica internamente informações, incluindo objetivos e responsabilidades em matéria de controle interno, necessários para apoiar o seu funcionamento?
- Existe monitoramento contínuo para o cumprimento tempestivo e coerente de determinações e/ou recomendações realizadas pela Controladoria-Geral do Município – CGM e pelos órgãos de controle externo?
- O órgão/entidade oferece canal(is) aos servidores para o esclarecimento de dúvidas acerca de questões éticas?



## ▶ Código de Ética

- O órgão/entidade possui Código de Ética ou Código de Conduta próprio que complemente e ratifique o Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017?
- O órgão/entidade incentiva seus servidores e terceiros a denunciarem atos contrários à ética e à integridade institucional?
- Existe possibilidade de aplicação de medidas disciplinares em caso de descumprimento de normas éticas, inclusive do Código de Ética/Conduta?
- Esse documento (Código de Ética/Conduta), ou documento equivalente, possui também diretrizes aplicáveis a fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários, dentre outros?
- Existem orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude?
- Existe canal de denúncia que possibilite o recebimento de denúncias internas relativas ao descumprimento de Código de Ética do Agente Público Municipal - Decreto Nº 12.524/2017 e das demais normas internas de ética e obrigacionais?

## ▶ Transparência

Existe servidor designado formalmente para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência, conforme Art. 49 da Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI)?

O servidor designado para responder pedidos de acesso à informação e responsável pela transparência participou de alguma capacitação sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI)?

Todas as informações referentes ao órgão/entidade exigidas por lei e que são essenciais para a participação social estão disponíveis no Portal da Transparência?



Existe um plano de ação no órgão/entidade que garanta a divulgação das informações no Portal da Transparência e atualizações constantes?

Ao encontrar informações desatualizadas ou incompletas sobre o seu órgão/entidade no Portal da Transparência, o fato é informado ao servidor ou área responsável para que se possa tomar as providências necessárias?

### ► **Canais de Denúncia**

- Os servidores do órgão/entidade tem conhecimento da existência dos canais de ouvidoria da Prefeitura (Plataforma Fala.Br, WhatsApp, Telefone, Presencial, Postal e E-mail)?
- Os servidores do órgão/entidade tem conhecimento da existência de procedimentos de proteção aos denunciantes, como possibilidade de apresentação de denúncia anônima, garantia de confidencialidade ou proibição de retaliação a servidores que realizam denúncias de boa-fé?
- O órgão/entidade incentiva seus agentes públicos a denunciarem atos ilícitos contrários à ética e à integridade institucional?
- O órgão/entidade capacita seus agentes públicos para o devido tratamento das denúncias de irregularidades?

### ► **Capacitação**

- O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem em cursos da Escola de Gestão e Governo (EGG-NITERÓI) e/ou Escola de Contas e Gestão (ECG-TCE RJ)?
- A alta administração já se capacitou no tema Ética e Integridade?
- O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem no tema Ética e Integridade?

- Há realização de eventos periódicos para treinamentos e discussões de questões de ética, atentando-se para o público-alvo de maior risco envolvendo, inclusive, a alta administração?
- O órgão/entidade incentiva seus servidores a se capacitarem de acordo com as atualizações dos dispositivos legais aplicáveis?



## 10) Referências

Manual para Implementação de Programas de Integridade: orientações para o setor público. Brasília, DF, jul. 2017. Disponível em: [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual\\_implementacao\\_programa\\_integridade.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_implementacao_programa_integridade.pdf) (Acesso em abril de 2021)

Manual para Implementação de Programas de Integridade. Brasília, DF, jul. 2017. Disponível em: [https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual\\_implementacao\\_programa\\_integridade.pdf](https://www.legiscompliance.com.br/images/pdf/manual_implementacao_programa_integridade.pdf) (Acesso em abril de 2021)

Programa de Integridade – Diretrizes para Empresas Privadas. Brasília, DF: CGU, 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>. (Acesso em abril de 2021)

Guia de Integridade Pública: Diretrizes e Estratégias para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de Minas Gerais. Volume 2: Passo a Passo para a elaboração e implementação dos planos de integridade nos órgãos e entidades. Minas Gerais, 2019. Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/phocadownload/Integridade/Guia%20de%20Integridade%20Pblica%20II.pdf> (Acesso em abril de 2021)

Guia de Integridade para Instituições Privadas. Minas Gerais, 2019. Disponível em: [https://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos\\_diversos/pdf/GUIA\\_INTEGRIDADE\\_Iniciativa\\_privada.pdf](https://cge.mg.gov.br/phocadownload/arquivos_diversos/pdf/GUIA_INTEGRIDADE_Iniciativa_privada.pdf) (Acesso em abril de 2021)

Manual Prático - Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão De Riscos Municipal – PFIP. Belo Horizonte, MG. Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/transparencia/documentos/manual-programa-de-fomento-a-integridade-publica-municipal-10.pdf> (Acesso em abril de 2021)

Programa de Integridade e Boas Práticas – Guia Prático. São Paulo, 2020. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria\\_geral/PIBP\\_GuiaPr%C3%A1tico2020\\_VF.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/PIBP_GuiaPr%C3%A1tico2020_VF.pdf) (Acesso em abril de 2021)

Programa de Integridade e Boas Práticas – Guia Prático. São Paulo, 2019. Disponível em: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria\\_geral/Guia%20Pr%C3%A1tico%20-%20Programa%20de%20Integridade%20e%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20-%20Vers%C3%A3o%20FINAL.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/controladoria_geral/Guia%20Pr%C3%A1tico%20-%20Programa%20de%20Integridade%20e%20Boas%20Pr%C3%A1ticas%20-%20Vers%C3%A3o%20FINAL.pdf) (Acesso em abril de 2021)